MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 087 - EME, DE 27 DE MARÇO DE 2019
EB: 64535.006578/2019-32

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Cinto de Batalha do Sistema Combatente Brasileiro (COBRA) (EB20-RTLI-04.023), 1ª Edição, 2019.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do Art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Cinto de Batalha do Sistema Combatente Brasileiro (COBRA) (EB20-RTLI-04.023), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA
Chefe do Estado-Maior do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

REQUISITOS TÉCNICOS, LOGÍSTICOS E INDUSTRIAIS

CINTO DE BATALHA

1ª Edição
2019

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

REQUISITOS TÉCNICOS, LOGÍSTICOS E INDUSTRIAIS

CINTO DE BATALHA

1ª Edição
2019

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

		Pag
1.	TÍTULO	6
2.	OBJETIVO	6
3.	APLICAÇÃO	6
4.	REFERÊNCIAS	6
5.	DEFINIÇÕES	7
6.	SIGLAS E ACRÔNIMOS	7
7.	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS	7
7.1	REQUISITOS TÉCNICOS ABSOLUTOS	7
8.	REQUISITOS LOGÍSTICOS	8
8.1	CATALOGAÇÃO	8
9.	REQUISITOS INDUSTRIAIS	8
9.1	GARANTIA TÉCNICA	8

1. TÍTULO

Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Cinto de Batalha do Sistema Combatente Brasileiro (COBRA) (EB20-RTLI-04.023), 1ª Edição, 2019

2. OBJETIVO

O presente documento tem como finalidade definir os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) do Cinto de Batalha do Sistema Combatente Brasileiro (COBRA), visando o atendimento dos Requisitos Operacionais (RO).

3. APLICAÇÃO

Os Requisitos Técnicos constituem os atributos verificáveis dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) que podem ser avaliados pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx), considerando os procedimentos adotados por aquele Centro.

Os Requisitos Logísticos e Industriais são os que orientam os contratos de obtenção dos equipamentos do subsistema e de seus acessórios.

4. REFERÊNCIAS

Na aplicação destes RTLI devem ser consultados os documentos relacionados neste tópico, e as normas nas edições em vigor à época desta aplicação. Na eventualidade de conflito entre aqueles textos e o destes RTLI, este documento terá precedência.

Foram consideradas as referências a seguir.

a) EB10-IG-01.018 - Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar.
b) G 10-78 - Instruções Gerais para o Sistema de Metrologia, Normalização e Certificação da Qualidade e de Desempenho Operacional do Ministério do Exército.
c) IR 13-04 - Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar.
d) Especificação Técnica Nr 025/2012, da Diretoria de Abastecimento.
e) AATCC 6 – Evaluation Procedure 6 – Instrumental Color Measurement.
f) NATO STANAG 4347: Definition of nominal static range performance for thermal imaging systems.
g) MIL-STD-810G- Environmental Engineering Considerations and Laboratory Tests.
h) ISO 811: Textile fabrics – Determination of resistance to water penetration.
i) ABNT NBR ISO 105– C06: Têxteis – Ensaios de solidez da cor. Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
j) ABNT NBR ISO 105 – B02: Têxteis – Ensaios de solidez da cor. Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
k) ABNT NBR ISO 105 – X12: Têxteis – Ensaios de solidez da cor. Parte X12: Solidez à fricção
l) ABNT NBR ISO 105 – E04: Têxteis – Ensaios de solidez da cor. Parte E04: Solidez da cor ao suor.
m) Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01 (MD, 4ª Ed, 2007).
n) ISO 11092:2014 - *Textiles -- Physiological effects -- Measurement of thermal and water-vapour resistance under steady-state conditions (sweating guarded-hotplate test).*
o) Requisitos Operacionais (RO) do Sistema Combatente Brasileiro (COBRA) (EB20-RO-04.050), 1ª Edição, 2019.

5. DEFINIÇÕES

PRODUTO DE DEFESA - Armamento, munição, equipamentos militares e outros materiais ou meios navais, aéreos, terrestres e anfíbios de uso privativo ou característico das forças armadas, bem como seus sobressalentes e acessórios.
REQUISITOS ABSOLUTOS - Requisitos indispensáveis e incontestáveis que, se não forem todos alcançados, tornam o material não conforme para o Exército.
REQUISITOS DESEJÁVEIS - Requisitos que indicam o desejo de evoluções futuras com vistas a atingir um melhor desempenho do sistema ou material. O não atendimento desses requisitos não torna o sistema ou material não conforme para o Exército Brasileiro.
REQUISITOS OPERACIONAIS - Características, condições e/ou capacidades que devem ser satisfeitas ou possuídas pelo material, restritos aos aspectos operacionais.

6. SIGLAS E ACRÔNIMOS

M.O.L.L.E – *Modular Lightweight Load-carrying Equipment*
RO – Requisito Operacional
ROA – Requisito Operacional Absoluto
RT – Requisito Técnico
RTA – Requisito Técnico Absoluto
RTD – Requisito Técnico Desejável
RTLI – Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais
SI – Sistema Internacional de Unidades
SMEM – Sistemas e Materiais de Emprego Militar

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1 REQUISITOS TÉCNICOS ABSOLUTOS (RTA)

RTA 1 – Ser modular, utilizando o sistema M.O.L.L.E. para fixação, conforme inspeção visual e operacional.

Rfr: ROA 1 (Peso dez)

RTA 2 – Não derreter ou gotejar quando exposto, o tecido, tanto no sentido da trama quanto no sentido do urdume, a uma chama vertical de 38 mm de comprimento, durante 12 segundos +/- 0,2 segundos, de acordo com a Norma ASTM D 6413-99.

Rfr: ROA 2 (Peso nove)

RTA 3 – Ser confeccionado em tecido cuja resistência a rasgos seja, no mínimo, 560N no sentido da trama e 1kN no sentido do urdume, conforme norma ASTM D2261.

Rfr: ROA 2 (Peso nove)

RTA 4 – Não permitir, o tecido, quando posicionado na parte inferior de um tubo aberto nas duas extremidades, a passagem de água correspondente à pressão de uma coluna d'água de 4.000 mm, durante 1 minuto, após a formação das 03 (três) primeiras gotículas de água, conforme norma ISO 811.

Rfr: ROA 2 (Peso nove)

RTA 5 – Estar de acordo com as cores padronizadas em Especificação Técnica da Diretoria de Abastecimento.

Rfr: ROA 4 (Peso dez)

RTA 6 – Não ser detectável, segundo Norma NATO STANAG 4347, por equipamento de visão termal, com operação na faixa espectral de 8.000 nm a 14.000 nm, a uma distância superior a 1.200 m.

Rfr: ROA 4 (Peso dez)

RTA 7 – Permitir o uso em conjunto com o cinto de resgate de dotação da Força Terrestre Brasileira, conforme avaliação operacional.

Rfr: ROA 5 (Peso dez)

RTA 8 – Possuir alta solidez da cor à lavagem, conforme o ensaio D3M da Norma ABNT NBR ISO 105 – C06:2010. O material deverá apresentar solidez 4.

Rfr: -- (Peso dez)

RTA 9 – Possuir alta solidez da cor à luz, conforme o Método 1 da Norma ABNT NBR ISO 105 - B02. O material será exposto à 40h, sendo permitida uma solidez 4-5.

Rfr: -- (Peso dez)

RTA 10 – Possuir alta solidez da cor à fricção, conforme ABNT NBR ISO 105 - X12, sendo executados os ensaios de abrasão a seco e de abrasão a úmido. Para o seco, a solidez deverá ser 3-4. Já para o ensaio úmido, a solidez deverá ser 3.

Rfr: -- (Peso dez)

RTA 11 – Possuir alta solidez da cor ao suor, conforme ABNT NBR ISO 105 - E04. Deverá ser realizado o ensaio em solução alcalina e em solução ácida. A solidez deverá ser 4-5 para ambas as soluções.

Rfr: -- (Peso dez)

8. REQUISITOS LOGÍSTICOS

1.8.1 CATALOGAÇÃO

O material deverá ser identificado no Sistema de Identificação de Material do Exército (SIDMEx) ou catalogado no Sistema de Catalogação Brasileiro (SISCAT-BR), conforme o Número de Estoque do Exército (NEE) e/ou o Nato Stock Number (NSN).

9. REQUISITOS INDUSTRIAIS

9.1 GARANTIA TÉCNICA

A garantia técnica deverá perdurar:

a) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo do sistema, desde que resulte defeito oriundo de fabricação; e

b) durante toda a vida útil do sistema, desde que resulte defeito oriundo de falha, comprovada, de projeto.

Brasília-DF, 27 de Março de 2019

Gen Div FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA

4º Subchefe do Estado-Maior do Exército